

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: rojsbrw8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/06/2020 Indicação nº 2125/2020 Protocolo nº 3557/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA AO EXMO. SENHOR PREFEITO DE CUIABÁ, SR. EMANUEL PINHEIRO, AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO, E AO EXMO. SENHOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SR. MARCUS BRITO - A CRIAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE ÚNICO DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS, ENTRE JURÍDICO, SECRETARIA DE SAÚDE, SISREG, SAMU E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (HOSPITAIS, UPAS E CENTROS DE SAÚDE), COM ACESSO 24H PELOS RESPECTIVOS SETORES, PARA CUMPRIMENTO EFETIVO DAS DECISÕES JUDICIAIS DE SAÚDE DEFERIDAS, E COM PUBLICAÇÃO DE ESCALA DOS SERVIDORES E TELEFONE DE CONTATO NO SITE DA PREFEITURA, AUMENTANDO A EFETIVIDADE E MINIMIZANDO PERDAS DESNECESSÁRIAS DE VIDA.

Com fulcro no art. 160, inciso II, do Regimento Interno, desta Casa de Leis, após manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio ao Prefeito do Município de Cuiabá, ao Secretário Municipal de Saúde, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do qual **indico a criação de um sistema integrado entre Jurídico, Secretaria de Saúde, SISREG, SAMU e Unidades de Saúde do Município (hospitais, UPAS e Centros de Saúde), com acesso 24h pelos respectivos setores, para cumprimento efetivo das liminares judiciais de saúde deferidas, e com publicação de escala dos servidores e telefone de contato no site da Prefeitura, aumentando a efetividade e minimizando perdas desnecessárias de vida.**

JUSTIFICATIVA



O motivo da referida indicação decorre do fato de não existir uma integração para o cumprimento das liminares deferidas diariamente no Município, entre Jurídico, Secretaria de Saúde, SISREG, SAMU e Unidades de Saúde do Município (hospitais, UPAS e Centros de Saúde), somado a existência de restrição de horários para acesso, a consulta de vagas, pelos servidores diretamente ligados ao cumprimento das decisões judiciais, bem como impossibilidade de consulta aos domingos, não podendo existir a referida restrição.

A Secretaria de Saúde do Município juntamente com o Coordenador de Sistemas da Saúde do Município e a Procuradoria do Município, deveriam criar um sistema para um controle único de cumprimento das decisões judiciais, interligando o jurídico, com o sistema de vagas disponíveis, unidades de saúde, e inclusive quem faria o transporte desses pacientes, 24h em funcionamento. E a escala dos servidores de plantões diários deveria ser publicada no site da Prefeitura, com respectivo telefone de contato.

Ademais, as pessoas que estão entre a vida e a morte, e aquelas que necessitam com urgência de cirurgias ou medicamentos não escolhem ser acometidas por qualquer patologia, muito menos podem ser subjugadas a restrições de horários de funcionamento, existentes aos funcionários, em seus sistemas, o que dificulta imensamente o retorno positivo e a efetividade das decisões judiciais.

Vislumbra-se, ainda, que deve haver uma descentralização (com criação de suporte específico para este sistema) ou abertura de acesso 24h, aos servidores que estão encarregados diretamente de dar cumprimento as decisões judiciais e ou resoluções de casos de saúde emergenciais, não ficando os mesmos amarrados e centralizados em um sistema que restringe a resposta rápida ao paciente.

Dessa forma, é indispensável que sejam adotadas as medidas sugeridas, bem como outras capazes de minimizar a perda de vidas desnecessárias, visando o rápido cumprimento das liminares deferidas.

Por fim, conto com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação da presente indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Junho de 2020

Janaina Riva
Deputada Estadual